Prefeitura Municipal de Peabiru

L E I Nº 110/93

SÚMULA: Autoriza a doação de bens Móveis e da´ outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa Granja Ouro Branco, de propriedade de Mauro Bianchini, 150m3 (cento e cinquenta metros cúbicos) de areia e 150m3 (cento e cinquenta metros cúbicos) de pedra britada, além de propiciar a limpesa do terreno onde instarlar-se-á a Empresa, bem como a desmontagem, transporte e montagem de 16 (dezeseis) unidades de barracões.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão a conta de Crédito Especial Suplementar.

Art. 3º - A Empresa Donatária se compromete a dar continuidade a sua atividade comercial pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sob pena de ser compelida a ressarcir os cofres Municipais pelas despesas realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná aos dez dias do mes de fevereiro de 1.993

PUBLICADO
EM. 12/02/93
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 4

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL